



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

1. Processo nº: 8837/2018

2. Classe de assunto: 7. Denúncia e Representação

2.1. Assunto: 2. Representação decorrente de fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO

3. Responsável: José Antônio Lima dos Reis - CPF: 643.860.231-00, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO

4. Órgão: Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO

5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

6. DESPACHO Nº 1002/2018

6.1. Trata-se de **Representação** formalizada pela **1ª Diretoria de Controle Externo** vinculada a esta Relatoria, com fundamento no art. 142-A, VI, do Regimento Interno, em razão de inconformidades apuradas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO, conforme **Relatório Técnico nº 21/2018**, elaborado pela equipe técnica desta Corte de Contas, acompanhado do resultado da citada fiscalização e check list aplicado na apuração, bem como de evidências do descumprimento da legislação.

6.2. Considerando o **Relatório Técnico nº 21/2018**, da 1ª Diretoria do Controle Externo, deste Tribunal de Contas, **conheço da presente Representação**, vez que preenche os requisitos de admissibilidade, conforme dispõe o art. 142-A, VI do Regimento Interno desta Corte de Contas.

6.3. Para tanto, determino o encaminhamento do presente expediente à **Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO**, para autuar os documentos, na classe de assunto 7. Denúncia e Representação / 2. Representação decorrente da fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis-TO.

6.4. Determino a remessa dos autos à **Secretaria do Pleno-SEPLE**, para publicação desta decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, a fim de que surte os efeitos legais necessários.

6.5. Em seguida, encaminhe os autos à **Coordenadoria de Diligências-CODIL**, para que promova a citação do senhor **José Antônio Lima dos Reis – CPF: 643.860.231-00, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO**, com fulcro no artigo 28 da Lei Orgânica nº 1.284/2001 e art. 142-A c/c art. 140, IV do RITCE/TO, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, apresente alegações de defesa quanto aos apontamentos do Relatório Técnico nº 09/2018**, bem como sob pena de revelia e aplicação da multa prevista no artigo 39, II da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c art. 159, II do Regimento Interno.

6.6. Por se tratarem de processos eletrônicos, desde já, concedo vistas e acesso aos responsável, interessado e procurador devidamente constituído, por meio do site desta Corte de Contas, desde que devidamente habilitados no Tribunal, conforme regulamento específico.

6.7. Tendo em vista a previsão estabelecida na **IN/TCE-TO nº 13/2003** e, no propósito de conferir eficiência e celeridade aos procedimentos no âmbito deste Tribunal de Contas, defiro a prorrogação dos prazos para apresentação de defesa, pelo mesmo período, desde que os pedidos sejam protocolados dentro do prazo inicialmente estabelecido, ficando o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

setor responsável autorizado a comunicar o deferimento ao responsável ou interessado postulante, após a certificação da tempestividade do pedido.

6.8. Após a citação por meio eletrônico, e diante da impossibilidade de juntar o protocolo eletrônico de recebimento, autorizo a citação por edital do responsável, nos termos dos art. 28, II e 32, II da Lei nº 1.284/2001, art. 205, V do RITCE/TO c/c arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2012.

6.9. Transcorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, tendo em vista que compete ao Relator presidir a instrução e determinar todas as providências que visem à complementação de instrução e ao saneamento do processo, na conformidade do art. 199, I e II, “a”, do Regimento Interno desta Corte de Contas, determino o envio dos presentes autos à **Primeira Diretoria de Controle Externo**, para manifestações, na conformidade dos arts. 196, inc. III, e 198, parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

6.10. Em seguida, ao **Corpo Especial de Auditores e Ministério Público de Contas**, para emissão de pareceres.

6.11. Por fim, volvam-se os autos a esta Relatoria, para deliberação que entender necessária.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 20/12/2018 16:50:29